



DÓLAR FECHA EM QUEDA E BOLSA SOBE, COM TARIFAS DE TRUMP E RISCO DE BOLHA DE CRÉDITO NO RADAR

O dólar caiu 0,65% na sexta-feira (17) e encerrou a semana cotado a R\$ 5,406. Já a Bolsa avançou 0,84%, a 143.398 pontos.

O mercado esteve atento às tratativas sobre as tarifas de importação dos Estados Unidos ao Brasil e à China. Além disso, os investidores também se posicionaram diante de um novo fator de pressão: a saúde financeira de bancos regionais nos Estados Unidos.

A começar pela cruzada tarifária do governo Donald Trump, o ministro das Relações Exteriores, Mauro Vieira, e o secretário de Estado dos EUA, Marco Rubio, se reuniram presencialmente na Casa Branca na última quinta-feira.

Em comunicado divulgado após o encontro, o governo americano disse que as conversas foram muito positivas e combinaram um cronograma de trabalho.

A divulgação de uma manifestação conjunta, assinada pelos dois governos, não é um padrão do Departamento de Estado, indicando uma sintonia entre as partes sobre o teor do encontro.

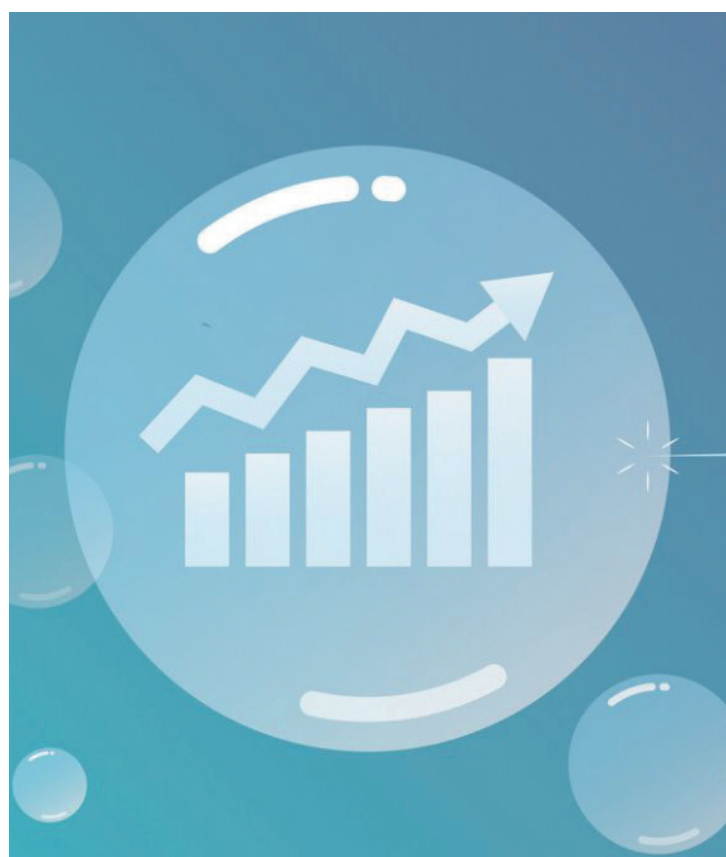
No comunicado, o representante do Comércio dos EUA, Jamieson Greer, Rubio e Vieira afirmam que houve "conversas muito positivas sobre comércio e questões bilaterais em andamento".

"O embaixador Greer, o secretário Rubio e o ministro Mauro Vieira concordaram em colaborar

e conduzir discussões em múltiplas frentes num futuro próximo, estabelecendo um caminho de trabalho conjunto", diz a declaração. As autoridades também acenaram para um encontro entre os presidentes Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e Donald Trump "na primeira oportunidade possível".

"É a primeira de uma série de conversas. Tem muito chão pela frente e vai demorar até termos algum resultado concreto, mas o fato de que autoridades brasileiras e americanas estão oficialmente sentando à mesa para conversar traz maior otimismo para os investidores", diz Leonel Mattos, analista de inteligência de mercado da StoneX.

Folhapress



DESTAQUES DO DIA



Monitor do PIB aponta alta de 0,7% em agosto ante julho, revela FGV

Zanin vota para manter reoneração gradual da folha até 2027

Moraes arquiva pedido de investigação contra Tarcísio por suposta obstrução de Justiça

Nova conta de luz gratuita não combate 'injustiça energética', diz instituto



Mubadala Capital avalia investir no Will Bank, do Master



NO MUNDO

Zelenski chega à Casa Branca para discutir entregas de mísseis dos EUA à Ucrânia

O presidente ucraniano, Volodimir Zelenski, chegou à Casa Branca nesta sexta-feira (17) para um novo encontro com seu homólogo dos Estados Unidos, Donald Trump, numa tentativa de negociar o fim da Guerra da Ucrânia, que se arrasta desde fevereiro de 2022, e também o envio de armamentos a Kiev.

Os líderes devem discutir o fornecimento às forças ucranianas de mísseis de cruzeiro Tomahawk, um tema considerado sensível para Moscou no conflito o armamento pode atingir quase 2.000 alvos militares, 76 bases e todas as cidades importantes na Rússia europeia. Na quinta (16), Trump anunciou que recebeu um telefonema de Vladimir Putin e afirmou que houve "progressos significativos" e uma "conversa produtiva" sobre um cessar-fogo no conflito. O republicano disse ainda que irá encontrar-se



em talvez duas semanas com o presidente russo em uma nova cúpula.

Putin já havia alertado que a reaproximação de Moscou com Washington estaria comprometida se os EUA entregassem mísseis Tomahawk à Ucrânia. Segundo Iuri Uchakov, assessor de política externa do Kremlin, o líder russo repetiu o aviso a Trump durante a conversa de quinta.

Ao chegar a Washington, Zelenski alfinetou o governo russo. "Vemos que Moscou se apressou em retomar o diálogo assim que ouviu a

palavra Tomahawk", disse, manifestando também otimismo em relação à nova rodada de conversas com Trump.

Já o republicano sinalizou que não pretende liberar o envio do armamento: "Precisamos dos Tomahawk para os EUA também".

O encontro é o movimento mais recente do americano para tentar mediar o fim da guerra entre Kiev e Moscou. Desde que voltou à Presidência, em janeiro, ele já recebeu Zelenski três vezes na Casa Branca.

Folhapress

Maduro não quer se meter com os EUA, diz Trump

O presidente Donald Trump disse à imprensa nesta sexta-feira (17) que o ditador da Venezuela, Nicolás Maduro, "não quer se meter com os Estados Unidos". Trump usou a expressão em inglês "fuck around", que faz uso do palavrão para fazer referência a um comportamento de alguém que provoca ou se comporta de maneira estúpida.

O termo tem sido usado principalmente pelo secretário de Defesa, Pete Hegseth, que já disse em repetidas ocasiões que os inimigos dos EUA agora precisam se lembrar da frase "fuck around, find out", algo como "vacilou, perdeu".

A expressão faz parte da tentativa de Hegseth e do governo Trump de projetar um governo mais beligerante que os antecessores outra medida nesse sentido foi a alteração do nome do Departamento de Defesa para Departamento de Guerra, que ademais ainda

precisa de autorização do Congresso para se tornar oficial.

A fala de Trump desta sexta, feita durante encontro com o presidente ucraniano Volodimir Zelenski, vem durante a escalada de tensões entre EUA e Venezuela. O governo do republicano já destruiu uma série de embarcações próximas à costa da Venezuela nas últimas semanas, matando dezenas de pessoas e dizendo que os barcos transportavam drogas em direção ao território americano. Especialistas apontam que a principal rota de narcotraficantes passa pelo Oceano Pacífico e pela fronteira com o México, não pelo Caribe.

Folhapress



Novo ataque dos EUA contra embarcação perto da Venezuela deixa sobreviventes, diz agência

O Exército dos Estados Unidos realizou um novo ataque, nesta quinta-feira (16), contra um navio próximo à costa da Venezuela e, pela primeira vez, houve sobreviventes, segundo uma reportagem da Reuters.

A agência de notícias ouviu relatos de funcionários do governo americano, que falaram sob condição de anonimato. As investidas do presidente Donald Trump contra o país latino-americano, realizadas sob a justificativa de combater o tráfico de drogas na região, já mataram 27 pessoas.

O suposto novo ataque ainda não foi comentado pela Casa Branca, mas

ocorreu um dia depois de bombardeiros B-52 terem feito exercícios militares na região e de Trump confirmar que deu carta branca à CIA, a agência de espionagem com longo histórico de interferência na América Latina, para ações secretas na Venezuela, cujo objetivo final seria a queda do ditador Nicolás Maduro.

Nesta quinta, helicópteros militares americanos foram vistos na região. De acordo com funcionários ouvidos pela Reuters, ainda não estava claro se o ataque havia sido planejado para deixar sobreviventes.

O episódio levanta novas questões, incluindo se o Exército dos EUA prestou

socorro às vítimas do ataque e se eles estão agora sob custódia militar americana. O Pentágono não respondeu a um pedido de comentário.

Desde o início das ações, as forças americanas fizeram ao menos cinco bombardeios contra embarcações que supostamente transportavam drogas. Trump deslocou 10 mil soldados, sete navios, submarino e caças ao Caribe. O governo Trump não apresentou provas de que as pessoas atingidas na ofensiva cometiam atos ilícitos, e críticos dizem que elas representam parte de uma estratégia para pressionar o regime de Nicolás Maduro.

Folhapress



DATA
MERCANTIL

São Paulo

◆ JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

◆ Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

◆ EDITORIAL: Daniela Camargo
◆ COMERCIAL: Tiago Albuquerque
◆ Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

Monitor do PIB aponta alta de 0,7% em agosto ante julho, revela FGV



O PIB brasileiro cresceu 0,7% em agosto ante julho, segundo o Monitor do PIB, apurado pelo Ibre/FGV. Na comparação com agosto de 2024, houve crescimento de 1,3% em agosto de 2025. A taxa acumulada em 12 meses até agosto foi de 2,7%.

Segundo a FGV, embora o consumo das famílias mostre enfraquecimento, a atividade econômica exibe "notável resiliência".

"Os três grandes setores de atividade (agropecuária, indústria e serviços), contribuíram positivamente para o crescimento de 0,7% da economia em agosto, na comparação com julho. Ressalta-se, contudo, que pela ótica da demanda, houve retração do consumo das

famílias pelo terceiro mês consecutivo; componente que representa mais de 60% do PIB. Este padrão mostra sinais de enfraquecimento de um componente que teve papel de destaque como um dos principais motores do crescimento da economia brasileira nos últimos anos. Tais resultados reforçam que há pontos de atenção relevantes na economia, porém, também há notável resiliência, que se reflete no crescimento de 0,7%", apontou Juliana Trece, coordenadora do Monitor do PIB - FGV, em nota oficial.

O Monitor do PIB antecipa a tendência do principal índice da economia a partir das mesmas fontes de dados e metodologia empregadas pelo IBGE, responsável pelo cálculo

oficial das Contas Nacionais.

No trimestre móvel terminado em agosto de 2025, ante o trimestre encerrado em agosto de 2024, o PIB avançou 1,4%. Sob a ótica da demanda, o consumo das famílias ficou estável (0,0%) nesse tipo de comparação.

"A desaceleração no consumo das famílias, iniciada no segundo semestre de 2024, seguiu em curso, tendo resultado em estagnação do componente no trimestre móvel findo em agosto. Além da contribuição negativa do consumo de não duráveis, já observada no trimestre móvel findo em julho, o consumo de duráveis também passou a contribuir negativamente para o componente neste trimestre", justificou a FGV.

CNN

Embraer inaugura novo centro de operações na Índia

A Embraer inaugurou nesta sexta-feira (17) um novo escritório da sua subsidiária em Nova Delhi, na Índia. O investimento da companhia permitirá o aumento do engajamento com stakeholders, clientes e toda a cadeia de suprimentos aeroespacial do país asiático.

De acordo com a companhia, o novo escritório servirá como centro de operações da Embraer na Índia, em um contexto em que a empresa desenvolve capacidades para capitalizar oportunidades na indústria aeroespacial e de defesa, em constante evolução no país.

"A inauguração do nosso escritório corporativo em Nova Delhi marca um audacioso capítulo de nossa trajetória na Índia – um mercado fundamental em nossa visão global. Este escritório abrange todas as nossas unidades de negócios e vai fortalecer a colaboração com parceiros,

clientes e fornecedores", disse Francisco Gomes Neto, Presidente e CEO da Embraer.

Durante o evento, também foi assinado o acordo de cooperação estratégica entre a Embraer Defesa & Segurança e o Grupo Mahindra, com a proposta de aquisição do C-390 Millennium para o programa de Aeronaves de Transporte Médio da Força Aérea Indiana.

O acordo amplia o memorando de entendimento assinado em 2024. O tratado prevê a comercialização conjunta, industrialização e desenvolvimento da Índia como um centro de fabricação e suporte do C-390.

Na avaliação do governo brasileiro, a possível aquisição do C-390 pelos indianos representaria "um salto estratégico" na relação bilateral, promovendo transferência de tecnologia, geração de empregos e ganhos de soberania para ambos os lados.

CNN



Nova conta de luz gratuita não combate 'injustiça energética', diz instituto



A nova tarifa social da conta de luz, que dá isenção total sobre o consumo de até 80 kWh por mês para famílias inscritas no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais) com renda per capita de até meio salário mínimo não altera desigualdades estruturais presentes no setor elétrico, aponta estudo realizado pelo Inesc (Instituto de Estudos Socioeconômicos).

Segundo o instituto, mulheres negras de baixa renda comprometem, em média, 11,6% do que ganham com energia elétrica. Essa proporção é até oito vezes superior à dos ho-

mens brancos de alta renda.

Cássio Cardoso Carvalho, assessor político do instituto, destaca que políticas de energia precisam considerar gênero, raça e renda, sendo necessário reformular o sistema tarifário para distribuir custos de forma mais equilibrada.

"Mulheres negras, sobretudo de baixa e média renda, têm menor elasticidade de consumo: não conseguem reduzir o uso de energia porque já consomem apenas o essencial. Isso é o que chamamos de injustiça energética", afirma Carvalho.

Segundo o governo, caso a família ultrapasse o

consumo de até 80 kWh por mês, será cobrado apenas o proporcional. Um exemplo apontado pelo especialista são as famílias numerosas chefiadas por mulheres de baixa renda, que ultrapassem o limite de 80 kWh por mês, que não terão isenção total nesse novo modelo.

Quando a conta de luz está mais cara, como nos períodos em que há cobrança da bandeira vermelha, com taxa adicional, famílias chefiadas por mulheres negras podem chegar a gastar 13% com eletricidade, enquanto homens brancos de renda alta comprometem 7%.

Folhapress

POLÍTICA

Zanin vota para manter reoneração gradual da folha até 2027



O ministro Cristiano Zanin, do STF (Supremo Tribunal Federal), votou nesta sexta-feira (17) para reconhecer que o Congresso não pode aprovar legislação que reduza a receita da União sem que apresente medidas compensatórias.

O julgamento no Supremo analisa a lei do Congresso que prorrogou até 2027 a desoneração da folha de pagamento para 17 setores da economia. Zanin manteve o mesmo entendimento de abril de 2024, quando concedeu uma liminar favorável ao governo Lula (PT) suspendendo a lei que prorrogou a desoneração.

A decisão do ministro, porém, não trata da lei 14.973/2024, que surgiu

em acordo entre o Congresso e o governo. Na prática, Zanin mantém a previsão de reoneração gradual da folha até 2027.

O caso é analisado pelo plenário virtual do Supremo. Os ministros têm até a próxima sexta (24) para apresentar seus votos no sistema eletrônico do tribunal. Até agora, o único a votar foi o relator Zanin.

Pela regra em vigor, a previsão é que o processo de reoneração gradual da folha de pagamento ocorra entre 2025 e 2027. A partir de 2028, as empresas de 17 setores da economia voltarão a pagar a contribuição sobre a folha de salários de 20% valor cobrado atualmente das demais empresas não bene-

ficiadas pela desoneração.

Na prática, uma decisão contrária aos contribuintes e favorável ao governo poderia fazer com que esses setores sejam reonerados de forma imediata, e não mais progressivamente conforme o acordo alcançado em 2024 mas os ministros também podem modular a decisão, quando estipulam o marco a partir do qual ela tem validade.

No início deste ano, em manifestação ao STF enviada pela AGU (Advocacia-Geral da União), o governo Lula afirmou que a prorrogação do benefício pode provocar prejuízo de R\$ 20,2 bilhões aos cofres públicos em 2025 por considerar insuficientes medidas de compensação. Folhapress

Lula convoca Vieira após conversa de chanceler com secretário de Trump

O presidente Lula convocou o ministro das Relações Exteriores, Mauro Vieira, para uma reunião na tarde desta sexta-feira (17) para tratar dos próximos encaminhamentos após a reunião do chanceler com o secretário de Estado dos Estados Unidos, Marco Rubio. O encontro está previsto para as 16h.

A ideia é que Vieira passe a Lula os termos da conversa com Rubio, em especial o que trataram nos 15 minutos em que estiveram a sós na quinta-feira (16) na Casa Branca.

Também deverá ser tratado as datas possíveis para um encontro entre Lula e o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump. O Palácio do Planalto trabalha

com o dia 26 deste mês, na Malásia, mas ainda não é certo que o americano irá para lá. O brasileiro já confirmou presença na Cúpula da Asean (Associação de Nações do Sudeste Asiático).

A rapidez com que Lula se encontrará com Vieira expõe a prioridade com que o Brasil trata do assunto. O chanceler desembarca em Brasília nesta sexta-feira e já segue ao Planalto.

Como mostrou a CNN, a visão geral do encontro no entorno de Lula é que ela serviu para desvencilhar as questões políticas das econômicas.

Os primeiros relatos de Vieira ao Planalto foram de que será possível focar as negociações em termos econômicos e comerciais.

CNN



Moraes arquiva pedido de investigação contra Tarcísio por suposta obstrução de Justiça



O ministro Alexandre de Moraes, do STF (Supremo Tribunal Federal), acolheu manifestação da PGR (Procuradoria-Geral da República) e determinou nesta quinta-feira (16) o arquivamento do pedido do deputado federal Rui Falcão (PT-SP) para que o governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos), fosse investigado por obstrução à Justiça.

No início do mês passado, Falcão protocolou uma representação contra Tarcísio, pedindo que o aliado do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) fosse alvo de apuração após as articulações realizadas junto a

parlamentares pela votação da anistia a condenados pelo 8 de Janeiro.

Em manifestação enviada a Moraes, a PGR afirmou que o representante do Partido dos Trabalhadores não detém a prerrogativa de solicitar a abertura de apuração criminal, cabendo esse papel ao Ministério Público, a quem compete decidir pelo oferecimento de denúncia ou solicitação de arquivamento do inquérito ou peças de informação.

Além disso, a Procuradoria disse ainda que as informações constantes na representação de Falcão "não têm elementos informativos mínimos, que indiquem suficientemente

a realidade de ilícito penal, justificadora da deflagração da pretendida investigação".

O documento assinado por Falcão afirmou que "a presença de Tarcísio em Brasília visava mobilizar apoio parlamentar para uma anistia ampla, como pedágio para viabilizar a sua candidatura [à Presidência] com o apoio da extrema direita que está irredimida com o julgamento de seu líder".

"O episódio, portanto, vai além da liberdade de expressão ou de atuação política, pois consiste em interferência direta na jurisdição, tentando fragilizar a autoridade da corte", afirmou o petista. Folhapress

PUBLICIDADE LEGAL

PG7 Empreendimento Imobiliário Ltda.

CNPJ/MF nº 33.130.739/0001-77 – NIRE 35.231.444.418.

Extrato da Ata de Reunião do dia 29/09/2025

Data, Hora e Local. 29/09/2025, às 10 hrs, na sede social, Av. Pedroso de Moraes, 1.873, sala 1, Pinheiros, CEP 05.419-001, São Paulo (SP). **Convocação.** Dispensada, considerando a presença da totalidade dos sócios da Sociedade. **Presença:** Totalidade do capital social. Mesa. Guilherme Cassatella Paes Gregori – Presidente, Luciana Batista Esteves – Secretária. **Deliberações Aprovadas.** **1.** Redução do capital, de R\$ 16.721.106,00 para R\$ 9.221.105,00 redução, portanto, de R\$ 7.500.001,00, com o correspondente cancelamento de 7.500.001 quotas, na proporção de participação de cada sócia no capital, sendo aprovada a redução do capital, por ser considerado excessivo com relação ao objeto social, nos termos do 1.082, II, do Código Civil, a ser restituído às Sócias, em moeda corrente nacional, na proporção das participações; e **2.** Autorizar a diretoria a providenciar a publicação da presente e a assinar os documentos necessários. **Encerramento.** Nada mais. São Paulo, 29/09/2025. Sócios: Paes & Gregori Ltda. por Guilherme Cassatella Paes Gregori. Chequer & Chequer Patrimonial Ltda. por Daniel Chequer Filho. Empage Construções Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda. por Luciana Gebara Efeiche

SKY Energy São Mamede

Projeto Solar SPE Ltda.

CNPJ/MF nº 36.099.378/0001-31

Notificação

À Fernanda Nunes Delfino – Email: fernanda.nunes@ntmsgroup.com; fernandanunes99@icloud.com – Telefone: (41) 99248-2022. **Sky Energy São Mamede Projeto Solar SPE Ltda.** inscrita no CNPJ 36.099.378/0001-31, através de seu administrador Renato Figueiroa Garcia (“Sociedade”), informa à sócia Fernanda Nunes Delfino que: Os sócios da Sociedade já convocaram 2 (duas) reuniões de sócios para tratar do assunto inadimplência dos sócios, dia 12/05/2025 e 16/06/2025, contudo a Sócia não compareceu, em que pese a regular convocação para as reuniões de sócios. Em apertada síntese, a Sociedade informou os valores necessários para aporte para fins de cumprir com suas obrigações financeiras, de forma que sócios se comprometeram em efetuar os pagamentos. Em ambas as reuniões restou aprovado por maioria do capital social que a inadimplência ou não efetivação dos novos aportes terão como consequência a diluição do Sócio inadimplente ou sua exclusão. A Sócia, ora notificada, já apresentava saldo em aberto, no montante total de R\$ 32.825,33. Desta forma, para fins de resguardar direito e prevenir litígios, a Sociedade notifica a Sócia para que pague o valor inadimplente e/ou de novo aporte ao capital social, sob pena de ser considerada sócia remissa. A Sociedade concede o prazo de 30 (trinta) dias para que a Sócia efetue o pagamento dos valores devidos. São Paulo/SP, 13 de outubro de 2025. Atenciosamente, **Sky Energy São Mamede Projeto Solar SPE Ltda.** Representada por Renato Figueiroa Garcia.

SKY Energy São Mamede

Projeto Solar SPE Ltda.

CNPJ/MF nº 36.099.378/0001-31

Notificação

Jefferson Lisboa Melo – Email: jefferson.melo@skyenergy.net.br; jefferson.melo@gmail.com – Telefone: (11) 99962-7800. **Sky Energy São Mamede Projeto Solar SPE Ltda.** inscrita no CNPJ 36.099.378/0001-31, através de seu administrador Renato Figueiroa Garcia (“Sociedade”), informa ao sócio Jefferson Lisboa Melo (“**Jefferson**”) que: Os sócios da Sociedade já convocaram 2 (duas) reuniões de sócios para tratar do assunto inadimplência dos sócios, dia 12/05/2025 e 16/06/2025, em ambas presente o Sócio Jefferson. Em apertada síntese, a Sociedade informou os valores necessários para aporte para fins de cumprir com suas obrigações financeiras, de forma que sócios se comprometeram em efetuar os pagamentos, inclusive o Sócio Jefferson propôs pagamento parcelado, o que fora aceito. Contudo, não efetuou qualquer pagamento até o momento. Em ambas as reuniões restou aprovado por maioria do capital social que a inadimplência ou não efetivação dos novos aportes terão como consequência a diluição do Sócio inadimplente ou sua exclusão. O Sócio, ora notificado, apresenta saldo em aberto, no montante total de R\$ 39.375,00. Desta forma, para fins de resguardar direito e prevenir litígios, a Sociedade notifica o Sócio para que pague o valor inadimplente e/ou de novo aporte ao capital social, sob pena de ser considerada sócio remisso. A Sociedade concede o prazo de 30 (trinta) dias para que o Sócio efetue o pagamento da totalidade dos valores devidos. São Paulo/SP, 13 de outubro de 2025. Atenciosamente, **Sky Energy São Mamede Projeto Solar SPE Ltda.** Representada por Renato Figueiroa Garcia

Taxas de juros futuras andam de lado nesta sexta com cautela sobre quadro fiscal

Com os investidores ainda receosos quanto ao viés mais expansionista da política fiscal, os juros futuros negociados na B3 não acompanharam em igual intensidade a valorização do real e fecharam praticamente estáveis ante os ajustes na sessão desta sexta-feira, 17. Notícias que circularam sobre possível manobra do legislativo para conseguir aprovar gastos fora do arcabouço fiscal impuseram rigidez nos trechos intermediários e longos das curvas, que operaram em viés de alta em boa parte da tarde, a despeito da firme queda do dólar no pregão.

O dia foi de liquidez reduzida nos negócios e sem publicação de indicadores econômicos relevantes, o que também contribuiu para a oscilação tímida das taxas. No exterior, ainda sem dados oficiais america-

nos devido à continuidade do “shutdown”, a percepção de alívio das tensões entre Estados Unidos e China, após declarações em tom mais conciliatório do presidente Donald Trump e do secretário do Tesouro dos EUA, Scott Bessent, pressionou os rendimentos dos Treasuries, na medida em que aumentou a busca por ativos de maior risco.

Encerrados os negócios, a taxa do contrato de Depósito Interfinanceiro para janeiro de 2027 passou de 14,023% no ajuste de quinta-feira, 16, para 14,010%. O DI para janeiro de 2028 oscilou de 13,367% no ajuste antecedente a 13,360%. O DI para janeiro de 2029 também ficou praticamente estável, em 13,33%, de 13,32% no ajuste. O DI para janeiro de 2031 marcou 13,605%, vindo de 13,582% no ajuste da véspera.

IstoÉDinheiro

Teres Comex S.A.

CNPJ/MF nº 33.747.010/0001-44 - NIRE 35300675835

ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10/10/2025.

Data, Hora e Local: Em 10/10/2025, às 10hs, na sede social. **Presença:** Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia. **Convocação:** Independente de publicação. **Mesa:** Presidente: **Ester Alves de Souza Ferreira**; Secretária: **Monalisa Nascimento de Lima. Deliberações aprovadas: (a):** **Aprovada** a nova redação do objeto social da Companhia e consequente alteração do Art. 3º do Estatuto Social: **“Artigo 3º - A Companhia tem como objetos sociais: CNAE 4684299 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (petroquímicos e fertilizantes); CNAE 5250801 Comissária de despachos; CNAE 7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; CNAE 4530701 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530702 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar; CNAE 7490104 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; CNAE 4639701 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; CNAE 4642701 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; CNAE 4644301 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; CNAE 4644302 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; CNAE 4645101 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; CNAE 4646001 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; CNAE 4646002 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; CNAE 4649402 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; CNAE Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo; CNAE 4530701 Comércio de peças e acessórios para veículos automotores; CNAE 4530702 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar; CNAE 7490104 Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; CNAE 0891600 Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos; CNAE 2051700 Fabricação de defensivos agrícolas; CNAE 2019399 Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos, não especificados anteriormente; CNAE 4689399 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; CNAE 4511103 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; CNAE 4511104 Comércio por atacado de caminhões novos e usados; CNAE 4541201 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas; CNAE 4541202 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; CNAE 4623101 Comércio por atacado de animais vivos; CNAE 4623103 Comércio atacadista de algodão; CNAE 4623106 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; CNAE 4632003 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; CNAE 4635499 Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; CNAE 4637103 Comércio atacadista de óleos e gorduras; CNAE 4637105 Comércio atacadista de massas alimentícias; CNAE 4637199 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; CNAE 4637102 Comércio atacadista de açúcar; CNAE 4679604 Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; CNAE 4622200 Comércio atacadista de soja, que abrange a atividade de comercialização da soja em grão, incluindo a exportação; CNAE 0111302 Cultivo de milho; CNAE 4634602 Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; CNAE 4633802 Comércio atacadista de aves vivas e ovos; CNAE 1012101 Abate de aves; CNAE 4634601 Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; para a venda no atacado de carnes de boi e porco e seus produtos; CNAE 4634 699 Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais: é utilizado para outras carnes, como as de caprinos, ovinos e equinos, bem como seus miúdos e vísceras. (b): **Autorizada** a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias para a implementação das deliberações. Nada mais. JUCESP nº 359.551/25-7 em 14/10/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.**

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Nome, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º - A Teres Comex S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”). **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede e foro no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 9º Andar, Sala 91, Torre 01, Cidade Jardim, CEP 05676-120, podendo, por deliberação de sua Diretoria, abrir, manter, fechar e alterar o endereço de filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior. **Artigo 3º -** A Companhia tem como objetos sociais: CNAE 4684299 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (petroquímicos e fertilizantes); CNAE 5250801 Comissária de despachos; CNAE 7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; CNAE 4530701 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530702 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar; CNAE 7490104 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; CNAE 4639701 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; CNAE 4642701 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; CNAE 4644301 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; CNAE 4644302 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; CNAE 4645101 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; CNAE 4646001 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; CNAE 4646002 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; CNAE 4649402 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; CNAE Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo; CNAE 4530701 Comércio de peças e acessórios para veículos automotores; CNAE 4530702 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar; CNAE 7490104 Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; CNAE 0891600 Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos; CNAE 2051700 Fabricação de defensivos agrícolas; CNAE 2019399 Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos, não especificados anterioremente; CNAE 4689399 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; CNAE 4511103 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; CNAE 4511104 Comércio por atacado de caminhões novos e usados; CNAE 4541201 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas; CNAE 4541202 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; CNAE 4623101 Comércio por atacado de animais vivos; CNAE 4623103 Comércio atacadista de algodão; CNAE 4623106 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; CNAE 4632003 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; CNAE 4635499 Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; CNAE 4637103 Comércio atacadista de óleos e gorduras; CNAE 4637105 Comércio atacadista de massas alimentícias; CNAE 4637199 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; CNAE 4637102 Comércio atacadista de açúcar; CNAE 4679604 Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; CNAE 4622200 Comércio atacadista de soja, que abrange a atividade de comercialização da soja em grão, incluindo a exportação; CNAE 0111302 Cultivo de milho; CNAE 4634602 Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; CNAE 4633802 Comércio atacadista de aves vivas e ovos; CNAE 1012101 Abate de aves; CNAE 4634601 Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; para a venda no atacado de carnes de boi e porco e seus produtos; CNAE 4634 699 Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais: é utilizado para outras carnes, como as de caprinos, ovinos e equinos, bem como seus miúdos e vísceras. **Artigo 4º -** A Companhia tem prazo indeterminado de duração. **Capítulo II. Capital Social e Ações. Artigo 5º -** O capital social da Companhia é de R\$ 10.000.000,00, dividido em 10.000.000 de ações ordinárias e preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, sendo R\$ 1.000.000,00 totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional e R\$ 9.000.000,00 a serem integralizados mediante aporte AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital) feito pela acionista Pessoa Jurídica **Splende Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responante Aberta Limitada**, sendo a propriedade das ações distribuídas e comprovadas pela inscrição do nome dos acionistas no livro de “Registro de Ações Nominativas”. **§1º -** O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias e preferenciais, e cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. É vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias. **§2º -** O acionista terá preferência na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. O prazo para exercício do direito de preferência será de, no mínimo, 30 dias, exceto se estipulado de forma diferente em Acordo de Acionistas. **Capítulo III. Órgãos Permanentes da Companhia. Artigo 6º -** São órgãos permanentes da Companhia: (i) a Assembleia Geral; e (ii) a Diretoria. **Capítulo IV. Assembleia Geral. Artigo 7º -** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **§1º -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias que lhe são atribuídas por lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto. **§2º -** A Assembleia Geral será convocada por qualquer um dos Diretores, na forma da lei. As Assembleias Gerais serão consideradas validamente instaladas (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria das ações ordinárias; ou (ii) em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. **§3º -** Independentemente das formalidades de convocação para Assembleia Geral, será considerada regularmente convocada a Assembleia na qual comparecerem todos os acionistas da Companhia. **Artigo 8º -** Só poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas que estejam inscritos no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **§Único -** O acionista poderá fazer representar-se nas Assembleias Gerais por procurador, respeitadas as disposições da lei. **Artigo 9º -** Depois de assinarem o Livro de Presença, os acionistas escolherão o Presidente e o Secretário, os quais dirigirão os trabalhos da Assembleia Geral. **Artigo 10 -** A Assembleia Geral terá a competência estabelecida em lei e todas as suas deliberações serão tomadas pela maioria das ações com direito a voto, exceto se de outra forma previsto em lei. **Artigo 11 -** O eventual exercício, por qualquer dos acionistas, do direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia em desacordo com as disposições estabelecidas em acordos de acionistas registrados pela Companhia obrigará o presidente da Assembleia Geral a não computar o voto proferido pelo acionista com infração ao disposto no seu respectivo acordo de acionista. **Capítulo V. Administração da Companhia. Artigo 12 -** A Companhia será gerida e administrada pelo Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, na forma da lei e deste Estatuto Social. **Seção I. Diretoria. Artigo 13 -** A Diretoria será composta por 5 diretores, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. **§1º -** O prazo de mandato da Diretoria é de 3 anos, sendo assegurado aos acionistas, o direito de substituir ou destituir os Diretores, caso haja infração ao Estatuto Social. **§2º -** Os Diretores disporão dos poderes necessários e convenientes para conduzir a gestão dos negócios e assuntos da Companhia, na forma da Lei e do presente Estatuto Social. **§3º -** Os Diretores tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. **Artigo 14 -** Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, caberá à Assembleia Geral eleger o substituto que exercerá o cargo pelo período remanescente do mandato. **Artigo 15 -** O Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente terão plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, devendo ser fielmente observadas as deliberações e diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social. **§1º -** A Diretoria se reunirá sempre que necessário. As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 5 dias, por escrito ou por qualquer meio de comprovação inequívoca, contendo o local, data e hora de realização da reunião, além da ordem do dia. **§2º -** O quórum para instalação das reuniões de Diretoria é a maioria absoluta dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas por voto unânime dos Diretores presentes à reunião. **Artigo 16 -** É facultado à Companhia nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado pelos Diretores Presidente e Vice-Presidente, com a anterior análise do Diretor Jurídico. **Artigo 17 -** Ressalvando o disposto nos Parágrafos 3º e 4º deste Artigo, a Companhia somente se obrigará validamente perante terceiros e apenas os exonerará de obrigações perante ela mediante a assinatura conjunta de 2 diretores, ou de um diretor com um procurador. **§1º -** Ainda que subscritos na forma prevista no *caput* deste Artigo, serão inválidos e ineficazes perante a Companhia os atos praticados por qualquer diretor, procurador ou representante que não tenham obtido, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social, prévia autorização ou aprovação em Assembleia Geral para sua realização, ou que não obedeçam aos limites dos poderes de gestão estabelecidos por lei, por este estatuto e pelos mandatos outorgados pela Companhia. **§2º -** Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia devem, obrigatoriamente, serem assinados por 2 diretores, com anterior análise do Diretor Jurídico, e com precisa definição dos poderes conferidos aos mandatários. As Procurações, exceto as “ad judicia”, deverão ser outorgadas por prazo determinado não excedente a 1 ano. **§3º -** Compete aos Diretores, na forma abaixo discriminada: (i) Ao Diretor Jurídico, receber citações, intimações e notificações; prestar depoimento pessoal em nome da Companhia; e constituir prepostos para atuação em juízo. (ii) Ao Diretor Jurídico, representar a Companhia perante órgãos e repartições públicas, entidades autárquicas federais, estaduais e municipais, bem como perante sociedades concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, podendo, para tanto: subscrever requerimentos; apresentar e retirar documentos; acompanhar e ter vista de processos administrativos; tomar ciência de despachos e decisões; cumprir exigências; apresentar impugnações e recursos; e subscrever termos de responsabilidade. (iii) Ao Diretor Financeiro, receber e dar quitação de valores devidos à Companhia, pagos por cheque ou outro título de crédito idôneo, nominativo à Companhia. (iv) Ao Diretor Financeiro, endossar cheques para depósito exclusivo em contas correntes ou de investimentos bancários da Companhia. (v) Ao Diretor Financeiro, emitir, em nome da Companhia, duplicatas mercantis. (vi) Ao Diretor Financeiro e ao Diretor Jurídico, requerer certificado digital em nome da Companhia e assinar todos os documentos necessários para esse fim. **Capítulo VI. Conselho Fiscal. Artigo 18 -** O Conselho Fiscal será composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, e funcionará de forma não permanente, na forma da lei. **Artigo 19 -** O mandato do Conselho Fiscal será de 1 ano, permitida a reeleição, sendo que a eleição deverá acontecer sempre por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 20 -** Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que lhes for estabelecida pela Assembleia que os eleger, observado, a respeito, o que dispuser a lei. **Capítulo VII. Exercício Social e dos Dividendos. Artigo 21 -** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 22 -** Ao fim de cada exercício social, será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, as quais serão submetidas à auditoria a ser conduzida por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. **§1º -** Poderão ser elaborados balanços especiais a qualquer tempo. Por proposta da Diretoria e *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá haver declaração de dividendos intermediários, à conta dos lucros apurados nos balanços especiais, ou dos lucros acumulados, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações. **§2º -** A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Artigo 23 -** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VIII. Dissolução, Liquidação e Extinção. Artigo 25 -** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **§Único -** O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral que elegerá também o liquidante. **Capítulo X. Disposições Gerais. Artigo 26 -** Em caso de abertura do capital, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa. **Artigo 27 -** A Companhia disponibilizará aos acionistas todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão. **Artigo 28 -** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações e legislação vigente aplicável. **Artigo 29 -** Todas as controvérsias oriundas diretamente do presente Estatuto Social ou relativas à Companhia deverão ser submetidas à arbitragem, de caráter vinculante entre os acionistas. **§Único -** Anteriormente à instauração do procedimento arbitral, os acionistas deverão se reunir para tentar resolver tais divergências, dentro do espírito de boa-fé que os inspira. **Artigo 30 -** Caso tais divergências não sejam dirimidas pelos acionistas em até 30 dias contados da data da notificação escrita enviada por qualquer dos acionistas para a tentativa de conciliação, as controvérsias que porventura surgirem na interpretação ou aplicação deste Estatuto Social serão resolvidas por meio de arbitragem de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil - Canadá (“CCBC”), observando-se que: (i) o idioma da arbitragem será o português; (ii) o local da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (iii) a arbitragem será conduzida por 3 árbitros, sendo que um árbitro será nomeado pela parte que requerer a arbitragem quando da submissão do pedido de arbitragem e outro pela parte em face de quem a arbitragem for requerida quando da submissão da resposta ao pedido de arbitragem. Os 2 árbitros nomeados, de comum acordo e no prazo de 10 dias a contar do recebimento de notificação a ser enviada pela CCBC, nomearão o terceiro árbitro, que irá atuar como presidente do Tribunal Arbitral. Findo o período de 10 dias, caso os árbitros nomeados pelas partes não cheguem a um acordo sobre a nomeação do terceiro árbitro, que deverá atuar como presidente, tal terceiro árbitro será nomeado pelo Presidente da CCBC. Quando houver múltiplas partes, como requerentes ou como requeridas, os múltiplos requerentes ou os múltiplos requeridos devem designar conjuntamente um árbitro; e (iv) a lei substantiva a ser aplicada ao mérito da arbitragem será a da República Federativa do Brasil. A lei substantiva da República Federativa do Brasil também deverá governar o compromisso de arbitragem estabelecido neste Artigo. **§1º -** As decisões arbitrais serão definitivas e vincularão as partes para todos os efeitos, não estando sujeitas à homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário. **§2º -** A sentença arbitral fixará os encargos da arbitragem e decidirá qual das partes arcará com o seu pagamento, ou em que proporção serão repartidos entre as partes. Em qualquer hipótese, cada parte arcará com os honorários contratualmente ajustados com seus respectivos patronos. **§3º -** As partes deverão manter sigilo sobre toda e qualquer informação referente à arbitragem. **§4º -** Sem prejuízo da validade do compromisso estabelecido neste artigo, as partes elegem, com a exclusão de quaisquer outros, o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, se e quando necessário, para fins exclusivos de: (i) execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial; e (ii) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acatutelatórios como garantia à eficácia do procedimento arbitral. O ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos nesta cláusula não importa em renúncia ao compromisso estabelecido neste Artigo ou à plena jurisdição do Tribunal Arbitral. **Visto do Advogado:** Monalisa Nascimento de Lima OAB/SP nº 373.487.

PUBLICIDADE LEGAL

Daykam Participações S.A.

CNPJ/MF nº 09.110.304/0001-86 - NIRE 35300346149

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 13/10/2022

Data, Hora e Local: Em 13/10/2022, às 10hs, na Cidade de São Paulo/SP. **Convocação e Quórum:** Dispensada a convocação, face a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente, Sra. Carina Dayan Kamkhaji; Secretário, Sr. Mauro Tulio Garcia. **Deliberações aprovadas:** **I** – A alteração da numeração do RG do Diretor Executivo Mauro Túlio Garcia para: RG nº 52.864.134-7, devido à renovação deste documento na data de 15.08.2008, pela SSP/SP. **II** - Reeleitos para o cargo de Diretores da Sociedade a Sra. Carina Dayan Kamkhaji, exercendo o cargo de Diretora Presidente, bem como o Sr. Mauro Tulio Garcia, como Diretor executivo, pelo período de 03 anos, a contar desta data, podendo ser reeleitos, nos termos do Estatuto Social. Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. Nada mais. São Paulo, 13/10/2022. JUCESP nº 643.870/22-2 em 01/11/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

DECLARAÇÃO À PRAÇA

PEPSI-COLA INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.726.752/0001-60, Inscrição Estadual 120.994.252.117, estabelecida à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 180 - 9. andar - CJ 91, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, CEP 04543-000, **DECLARA À PRAÇA** em geral o extravio do **LIVRO MODELO 6 parcialmente preenchido.** (16, 17 e 18/10/2025)

DECLARAÇÃO À PRAÇA

PEPSI-COLA INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.726.752/0002-40, Inscrição Estadual 115.060.900.118, estabelecida à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 180 - 8. andar - CJ 82, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, CEP 04543-000, **DECLARA À PRAÇA** em geral o extravio do **LIVRO MODELO 6 parcialmente preenchido.** (16, 17 e 18/10/2025)

DECLARAÇÃO À PRAÇA

PEPSICO DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 31.565.104/0001-77, Inscrição Estadual 115.357.026.111, estabelecida à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 180 - 7. andar - cj 1, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, CEP 04543-000, **DECLARA À PRAÇA** em geral o extravio do **LIVRO MODELO 6 parcialmente preenchido.** (16, 17 e 18/10/2025)

DECLARAÇÃO À PRAÇA

PEPSICO DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 31.565.104/0021-10, Inscrição Estadual 109.210.090.114, estabelecida à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 180 - 8. e 10. andar - cj 81 e 101, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, CEP 04543-000, **DECLARA À PRAÇA** em geral o extravio do **LIVRO MODELO 6 parcialmente preenchido.** (16, 17 e 18/10/2025)

DECLARAÇÃO À PRAÇA

PEPSICO DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.957.518/0001-43, Inscrição Estadual 118.280.168.119, estabelecida à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 180 - 7. andar - sala 2, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, CEP 04543-000, **DECLARA À PRAÇA** em geral o extravio do **LIVRO MODELO 6 parcialmente preenchido.** (16, 17 e 18/10/2025)

DECLARAÇÃO À PRAÇA

PEPSICO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.957.518/0003-05, Inscrição Estadual 118.249.465.112, estabelecida à Rua Jaime Ribeiro Wright, 1200, Colonia (Zona Leste), São Paulo - SP, CEP 08260-070, **DECLARA À PRAÇA** em geral o extravio do **LIVRO MODELO 6 parcialmente preenchido.** (16, 17 e 18/10/2025)

DECLARAÇÃO À PRAÇA

PEPSICO DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.957.518/0009-09, Inscrição Estadual 118.422.032.113, estabelecida à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 180 - 10. andar - cj 102, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, CEP 04543-000, **DECLARA À PRAÇA** em geral o extravio do **LIVRO MODELO 6 parcialmente preenchido.** (16, 17 e 18/10/2025)

Fiorde Securitizadora S.A.

CNPJ/ME nº 49.913.566/0001-01 – NIRE 35.300.623.096

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série única, para Colocação Privada, da Fiorde Securitizadora S.A., realizada em 18 de novembro de 2024

Data, Hora e Local: 18/11/2024, às 11h30, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada em virtude da presença do único Debenturista. **Mesa:** Presidente – Carlos Henrique da Silva Souza; Secretária – Luciana Perinoto Campos de Souza. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a autorização do Único Debenturista para a realização, pela Companhia, do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada. **Deliberações:** Nos termos da Cláusula 11.1 da Escritura de Emissão, o Único Debenturista, por meio de voto e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberou: **aprovar** a realização do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da Companhia. O Primeiro Aditamento altera certas disposições da Escritura de Emissão, visando a, dentre outros, a emissão de debêntures adicionais e a alteração dos requisitos da Escritura de Emissão, entre outras disposições necessárias. Tratando-se de votação unânime, nos termos estabelecidos na Cláusula 11.9 da Escritura de Emissão, e sendo assim, as deliberações tomadas pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas, no âmbito da competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, são existentes, válidas e eficazes perante a Emissora. **7. Encerramento:** Encerradas as discussões, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada e lavrada em livro próprio. São Paulo, 18/11/2024. (ass.:) **Mesa: Carlos Henrique da Silva Souza** – Presidente; **Luciana Perinoto Campos de Souza** – Secretária. **Acionistas: Carlos Henrique da Silva Souza; Luciana Perinoto Campos de Souza** Único Debenturista; **Cruce Private Equity International Ltd.** p/ Luiz Ernesto Aceturi de Oliveira. JUCESP – Registrado sob o nº 427.584/24-3 em 27/11/2024. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral em Exercício.

Fiorde Securitizadora S.A.

CNPJ/ME nº 49.913.566/0001-01 – NIRE 35.300.623.096

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de novembro de 2024

Data, Hora e Local: 18/11/2024, às 10h, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto. **Mesa:** Presidente – Carlos Henrique da Silva Souza; Secretária – Luciana Perinoto Campos de Souza. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a autorização para a realização, pela Companhia, do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada (“Escritura de Emissão” ou “Primeiro Aditamento”). **Deliberações:** aprovar a realização do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da Companhia. O Primeiro Aditamento altera certas disposições da Escritura de Emissão, visando a, dentre outros, a emissão de debêntures adicionais da Escritura de Emissão e alteração dos requisitos da Escritura de Emissão, entre outras disposições necessárias. **6. Encerramento:** Encerradas as discussões, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada e lavrada em livro próprio. **Mesa:** Carlos Henrique da Silva Souza, presidente; Luciana Perinoto Campos de Souza, secretária. São Paulo, 18/11/2024. (ass.:) **Mesa: Carlos Henrique da Silva Souza** – Presidente; **Luciana Perinoto Campos de Souza** – Secretária. **Acionistas: Carlos Henrique da Silva Souza; Luciana Perinoto Campos de Souza.** JUCESP – Registrado sob o nº 427.583/24-0 em 27/11/2024. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral em Exercício.

Marcelli Administração e Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 15.640.315/0001-70 – NIRE 35.226.598.771

Ata de Reunião dos Sócios

Data e Horário: Aos 30/10/2024, às 10:00 horas. **Local:** Sede da **Marcelli Administração e Participações Ltda.** (“Sociedade”), na cidade de São Paulo-SP, na Rua Manaus nº 194 – sala 03 – bairro Vila Bertioga. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação na forma do artigo 1.072, § 2º da Lei nº 10.406/02. **Instalação e Quórum:** Em atenção aos termos dos artigos 1.071, 1.072 e 1.079 da Lei nº 10.406/02, a presente Reunião de Sócios foi instalada com a presença sócios representando a totalidade (100%) do capital social da Sociedade com direito a voto, a saber: **Marcelli Administração e Participações Ltda.**, com sede na na Cidade de São Paulo-SP, na Rua Manaus nº 194 – sala 03 – bairro Vila Bertioga, CEP: 03185-040, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE **35.226.598.771** neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por sua Administradora, **Sra Rosa Maria Caetano Marcelli**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, RG nº 6.245.754 SSP/SP, inscrita no CPF nº 173.993.318-47, residente e domiciliada na Rua dos Periquitos nº 261 – casa 01, bairro Jardim Flamboyant, CEP: 12946-849, Atibaia-SP, e por seus sócios: **Ismael Marcelli**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, pRG nº 5.873.752 SSP/SP, inscrito no CPF nº 577.750.448-53, residente e domiciliado na Rua dos Periquitos nº 261 – casa 01, bairro Jardim Flamboyant, CEP: 12946-849, Atibaia-SP; **Thiago Caetano Marcelli**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 29.781.113-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 314.860.638-88, residente e domiciliado na Rua dos Periquitos nº 261 – casa 01, bairro Jardim Flamboyant – CEP: 12946-849 – Atibaia-SP, e **Thais Caetano Marcelli de Carvalho**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, empresária, RG nº 29.781.114-9 – SSP/SP, inscrita no CPF nº 298.253.528-92, residente e domiciliada na Rua Falcão nº 50, bairro Refúgio, CEP: 12946-883, Atibaia-SP. **Mesa:** Instalada e presidida a Reunião pelo Sócio Sr. Ismael Marcelli, o qual convidou a Sra. Thais Caetano Marcelli De Carvalho para atuar como Secretária da Reunião. **Ordem do Dia:** Aprovar a redução de capital da Companhia. **Deliberações:** Os sócios, por unanimidade, resolvem reduzir o capital social da Sociedade, no montante de R\$ 1.430.548,00, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto da sociedade, na forma do art. 1.082, II do Código Civil. Sendo assim, o capital social da Sociedade passa a ser de R\$ 355.260,00, dividido em 355.260 quotas, totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Nº de quotas	Valor R\$
Ismael Marcelli	344.260	344.260,00
Rosa Maria Caetano Marcelli	9.000	9.000,00
Thiago Caetano Marcelli	1.000	1.000,00
Thais Caetano Marcelli de Carvalho	1.000	1.000,00
Total	355.260	355.260,00

A redução do capital será feita mediante a transferência dos ativos descritos e avaliados no Anexo I, que fica arquivado na sede da Companhia. **Encerramento e Lavratura:** Os sócios autorizaram aos administradores tomarem todas as medidas e providências necessárias para que seja implementada a deliberação tomada em reunião. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes em 3 vias de igual teor e forma. **Ismael Marcelli** – Presidente da Mesa; **Thais Caetano Marcelli de Carvalho** – Secretária. **Rosa Maria Caetano Marcelli** – Administradora. **Thiago Caetano Marcelli. Anexo I A – De titularidade de Ismael Marcelli Imóvel**, valor de R\$ 172.144,00, situado na Avenida Sapopemba, nº 1292, designado na planta como lote “4”, no 33º Subdistrito – Alto da Mooca, inicia-se num porto distante 39,30m do alinhamento projetado da Avenida Sapopemba com a rua Miguel Motta, e segue 25,41m de frente para a referida avenida; daí deflete a direita, com ângulo interno de 90º42’34” e segue 28,31m, confrontando com o prédio nº 1.036 da avenida Sapopemba e com prédio nº 02 da travessa Fiorante; daí deflete a esquerda, com ângulo interno de 266º4’31” e segue 0,41m, confrontando com o prédio nº 02 da travessa Fiorante; daí deflete à direita, com ângulo interno de 94º1’51” e segue 2,60m, confrontando com o prédio nº 04 da travessa Fiorante; daí deflete à direita, com ângulo interno de 48º1’22” e segue 36,45m, confrontando com os prédios nºs 223, 221, 217, 205 e 201, todos da rua Miguel Motta; daí deflete à direita e segue 8,10m, confrontando com o prédio nºs 1.272/1.276 da avenida Sapopemba, até encontrar o ponto inicial formando ângulo interno de 105º3’53”, encerrando uma área de 517,71m ; tributado pela PMSP através do contribuinte nº **052.078.0107-4**, conforme escritura lavrada em 14/07/2004 no 15º Tabelião de Notas desta Capital, livro 4887, na matrícula nº **166.919** do 7º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, em 30/06/1981; **B – De titularidade de Ismael Marcelli Imóvel** valor de R\$ 148.144,00 localizada constituído pelo lote nº 8 da quadra nº 8, da Vila Leme, no 33º Subdistrito – Alto da Mooca, situado a Estrada de Sapopemba, antiga Estrada que vai a Vila Ema, outrora prolongamento da rua da Mooca, localizado entre a Igreja Pio X e o nº 1.404, da referida Estrada e distante 50,00m da esquina da rua Alcides, medindo 10,00m de frente por 50,00m de frente aos fundos, formando em linha quebrada dois ângulos obtusos, medindo a primeira 6,00m; a segunda 6,80m e a terceira 10,00m, linha quebrada essa que a linha dos fundos do terreno, tendo este a área total de 520,00m2, mais ou menos, confrontando de um lado com o lote nº 9 de propriedade de João Baptista da Silva, de outro lado com o lote nº 7, de propriedade Joaquim Marques de Souza, e, nos fundos com os lotes nºs. 6 e 14 da mesma quadra nº 8; tributado pela PMSP através do contribuinte nº **052.079.0088-4**, conforme escritura lavrada em 28/08/1976, no 15º Tabelião de Notas desta Capital, livro 978, folhas 386, registrada sob R.4, na matrícula nº **2.632** do 7º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, em 27/08/1984. **C – De titularidade de Thiago Caetano Marcelli 50% Imóvel** valor de R\$ 220.000,00 um prédio e seu respectivo terreno, localizado na Avenida Zelina, n 1.180, na Vila Zelina, no 26º Subdistrito da Vila Prudente, medindo o terreno 10,00m de frente para a Avenida Zelina, 30,50m da frente aos fundos, do lado direito de quem do imóvel olha para a Avenida, onde confronta com a propriedade da Sociedade de Terrenos Vila Zelina, 30,45m do lado esquerdo, onde confronta com propriedade de Wladas Portinar, e 10,00m na linha dos fundo, onde confronta com propriedade da Sociedade de Terrenos de Terrenos Vila Zelina, encerrando a área de 304,75m2; tributado pela PMSP através do contribuinte nº **044.169.0005-8**, conforme escritura lavrada em 16/06/2008, no 15º Tabelião de Notas desta Capital, livro 1.886, folhas 303/307, registrada sob R.5, na matrícula nº **51.491** do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, em 15/07/2008. **D – De titularidade de Thiago Caetano Marcelli 50% Imóvel** valor de R\$ 107.500,00 um prédio e seu respectivo terreno, localizado na Rua Ibitinga, nº 537, na Alto da Mooca, no 26º Subdistrito da Vila Prudente, medindo o terreno que corresponde ao lote 2 da quadra 8, 10,00ms. de frente para a referida rua Ibitinga, por 50,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 500,00m2., confrontando atualmente do lado direito de quem olha para a rua olha para o imóvel, com o o imóvel nº 549 da mesma rua, do lado esquerdo mesma posição, com o nível nº 531, e nos fundos, com parte dos fundos do imóvel sob o nº 1.040, da rua Pirassununga anteriormente do lado de um prédio nº 531, da rua Ibitinga de outro lado e nos fundos com quem de direito; tributado pela PMSP através do contribuinte nº **052.068.0009-0**, conforme escritura lavrada em 17/03/2006, no 15º Tabelião de Notas desta Capital, livro 1.775, folhas 035, registrada sob R.14, na matrícula nº **17.047** do 7º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, em 24/04/2006. **E – De titularidade de Thiago Caetano Marcelli 50% Imóvel** valor de R\$ 50.000,00 um prédio e seu respectivo terreno, localizado na Rua Inhangapi, nº 15, antiga rua seis nº 03, lote 13, quadra G, na vila Zelina, 26º Subdistrito Vila Prudente, medindo o terreno 10,00m de frente para a referida rua, por 29,90m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente encerrando a área de 299,00m2., confrontando do lado direito com Eliseo Salmeron de Gonzales do lado esquerdo confronta com Sociedade de Terrenos de Vila Zelina, e nos fundos com Grezegors Plesko e com Otto Paulo Bermenger; tributado pela PMSP através do contribuinte nº **044.097.0017-0**, conforme escritura lavrada em 18/05/2007, no 15º Tabelião de Notas desta Capital, livro 1.825, folhas 221/224, registrada sob R.11, na matrícula nº **74.942** do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, em 15/08/2007. **F – De titularidade de Thais Caetano Marcelli de Carvalho 50% Imóvel** valor de R\$ 220.000,00 um prédio e seu respectivo terreno, localizado na Avenida Zelina, n 1.180, na Vila Zelina, no 26º Subdistrito da Vila Prudente, medindo o terreno 10,00m de frente para a Avenida Zelina, 30,50m da frente aos fundos, do lado direito de quem do imóvel olha para a Avenida, onde confronta com a propriedade da Sociedade de Terrenos Vila Zelina, 30,45m do lado esquerdo, onde confronta com propriedade de Wladas Portinar, e 10,00m na linha dos fundo, onde confronta com propriedade da Sociedade de Terrenos Vila Zelina, encerrando a área de 304,75m2; tributado pela PMSP através do contribuinte nº **044.169.0005-8**, conforme escritura lavrada em 16/06/2008, no 15º Tabelião de Notas desta Capital, livro 1.886, folhas 303/307, registrada sob R.5, na matrícula nº **51.491** do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, em 15/07/2008. **G – De titularidade de Thais Caetano Marcelli de Carvalho 50% Imóvel** valor de R\$ 107.500,00 um prédio e seu respectivo terreno, localizado na Rua Ibitinga, nº 537, na Alto da Mooca, no 26º Subdistrito da Vila Prudente, medindo o terreno que corresponde ao lote 2 da quadra 8, 10,00ms. de frente para a referida rua Ibitinga, por 50,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 500,00m², confrontando atualmente do lado direito de quem olha para a rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 549 da mesma rua, do lado esquerdo mesma posição, com o nível nº 531, e nos fundos, com parte dos fundos do imóvel sob o nº 1.040, da rua Pirassununga anteriormente do lado de um prédio nº 531, da rua Ibitinga de outro lado e nos fundos com quem de direito; tributado pela PMSP através do contribuinte nº **052.068.0009-0**, conforme escritura lavrada em 17/03/2006, no 15º Tabelião de Notas desta Capital, livro 1.775, folhas 035, registrada sob R.14, na matrícula nº **17.047** do 7º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, em 24/04/2006. **H – De titularidade de Thais Caetano Marcelli de Carvalho 50% Imóvel** valor de R\$ 50.000,00 um prédio e seu respectivo terreno, localizado na Rua Inhangapi, nº 15, antiga rua seis nº 03, lote 13, quadra G, na vila Zelina, 26º Subdistrito Vila Prudente, medindo o terreno 10,00m de frente para a referida rua, por 29,90m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente encerrando a área de 299,00m², confrontando do lado direito com Eliseo Salmeron de Gonzales do lado esquerdo confronta com Sociedade de Terrenos de Vila Zelina, e nos fundos com Grezegors Plesko e com Otto Paulo Bermenger; tributado pela PMSP através do contribuinte nº **044.097.0017-0**, conforme escritura lavrada em 18/05/2007, no 15º Tabelião de Notas desta Capital, livro 1.825, folhas 221/224, registrada sob R.11, na matrícula nº **74.942** do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, em 15/08/2007.



PUBLICIDADE LEGAL

Ultra S.A. Participações

CNPJ/MF nº 54.041.439/0001-91 – NIRE 35.300.105.702

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, hora e local: 17 de novembro de 2023, às 10 horas, na sede social da Ultra S.A. Participações ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 9º andar, na cidade e Estado de São Paulo. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Convocação:** Dispensada a publicação de edital de convocação, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Pedro Wongschowski – Presidente; **Lucio de Castro Andrade Filho** – Secretário. **Ordem do Dia e Deliberações:** Os acionistas da Companhia representando a totalidade do capital social aprovaram por unanimidade: **1.** a lavratura da ata desta Assembleia em forma de sumário, conforme dispõe o § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76 e o artigo 10 do Estatuto Social da Companhia. **2.** as alterações do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhado a seguir, relativas a: **(a)** atualização do Artigo 4 para fazer constar a data do atual Acordo de Acionistas ao qual a Companhia está vinculada, passando referido artigo a ter a seguinte redação: "Artigo 4. A Companhia é signatária do Acordo de Acionistas da Ultrapar, celebrado com Parth do Brasil Participações Ltda., em 15 de agosto de 2022 ("Acordo de Acionistas com Parth"), que se encontra arquivado na sua sede social e registrado nos seus livros de registro de ações. A Companhia, seus sócios e administradores observarão e farão cumprir todas obrigações e direitos ali estabelecidos." **(b)** atualização do Artigo 5 para consolidar as alterações no capital social e no número de ações, aprovadas pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia realizadas em 05 de julho de 2019, 12 de julho, 09 de outubro de 2019 e 18 de agosto de 2020, passando referido artigo a ter a seguinte redação: "Artigo 5. O capital social, subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 1.484.715.116,77 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e quinze mil, cento e dezesseis reais e setenta e sete centavos), dividido em 94.789.825 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." **(iii)** alteração do Artigo 12 e seu parágrafo único para refletir a possibilidade de eleição de até 3 (três) Vice-Presidentes e inclusão da previsão da existência de observadores. A redação passará a ter o seguinte texto: "Artigo 12. A Diretoria é composta por até 8 (oito) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, dos quais (i) 1 (um) será o Diretor Presidente, (ii) no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) serão Vice-Presidentes, e (iii) os demais não terão designação específica. Parágrafo Único. Além dos membros efetivos da Diretoria, poderão ser eleitos até 2 (dois) membros que atuarão estritamente na condição de observadores, os quais receberão as convocações e materiais de suporte disponibilizados para as reuniões de Diretoria e poderão delas participar na condição de ouvintes." **(iv)** alteração do parágrafo único do Artigo 15, de forma a prever o mecanismo de sorteio para substituição do Diretor Presidente ou de qualquer dos Vice-Presidentes em caso de ausência ou impedimento temporário, passando a redação a ter o seguinte texto: "Artigo 15. (...) Parágrafo Único. No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, por um Vice-Presidente, sendo certo que, caso haja mais de um Vice-Presidente, deverá ser escolhido mediante sorteio o nome do Vice-Presidente que exercerá tal função, o qual não deverá participar de eventuais sorteios seguintes realizados dentro do mesmo mandato até que todos os Vice-Presidentes tenham exercido tal função, instituindo-se um rodízio entre eles." **3.** Consolidar o Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I, já refletindo as deliberações acima. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos Acionistas: **Pedro Wongschowski** – na qualidade de Acionista e Secretário da Mesa. **Lucio de Castro Andrade Filho** – na qualidade de Acionista e Secretário da Mesa. **Demais Acionistas:** Ana Elisa Alves Corrêa Igel; Ana Maria Levy Villela Igel; Bettina de Castro Andrade Gasparian; Bruno Igel; Christy Participações Ltda.; Fabio Igel; Hélio Marcos Coutinho Beltrão; Igelpar Participações S.A.; Joyce Igel de Castro Andrade; Marcia Igel Joppert; Marcos Marinho Luiz; Pátria Private Equity VI FI Multiestratégia Rogério Igel; Roberta Joppert Ferraz; Roberto de Castro Andrade; Sandra Joppert. *Declaro que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.* **Pedro Wongschowski** – Presidente da Mesa. **Anexo I – Estatuto Social. Ultra S.A. Participações. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração:** **Artigo 1.** A sociedade denomina-se Ultra S.A. Participações e tem sede e foro jurídico na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 9º andar ("Companhia"). **Artigo 2.** O objeto social da Companhia é a participação no capital social da Ultrapar Participações S.A. ("Ultrapar"). **Artigo 3.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4.** A Companhia é signatária do Acordo de Acionistas da Ultrapar, celebrado com Parth do Brasil Participações Ltda., em 15 de agosto de 2022 ("Acordo de Acionistas com Parth"), que se encontra arquivado na sua sede social e registrado nos seus livros de registro de ações. A Companhia, seus sócios e administradores observarão e farão cumprir todas obrigações e direitos ali estabelecidos. **Capítulo II – Capital e Ações:** **Artigo 5.** O capital social, subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 1.484.715.116,77 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e quinze mil, cento e dezesseis reais e setenta e sete centavos) dividido em 94.789.825 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 1 (um) voto nas assembleias gerais da Companhia. **Capítulo III – Assembleia Geral:** **Artigo 7.** A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses de cada exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais o exigirem. **Artigo 8.** Compete privativamente à assembleia geral, além das atribuições que lhe são conferidas por lei, deliberar sobre: a) a eleição e a remuneração anual individualizada dos membros da Diretoria e a escolha do Diretor Presidente; b) a contratação de obrigações cujo valor exceda 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia; c) a aquisição ou a alienação de ações de emissão de Ultrapar; d) a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, em todos os casos de valor excedente a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia; e) o exercício pela Companhia de quaisquer direitos estabelecidos em seu favor em acordos de acionistas de que seja parte ou que estejam averbados na sede da Companhia ("Acordos de Acionistas"); f) alteração do Estatuto Social da Companhia; g) o ingresso de novos acionistas no capital social da Companhia; h) autorização para Oneração de ações de emissão da Companhia, nos termos do Artigo 19 deste Estatuto Social; i) aumento ou redução do capital social da Companhia; j) propostas de reorganização societária envolvendo a Companhia, incluindo fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, transformação, liquidação ou dissolução da Companhia; k) a aprovação de regras de ética e conduta da Companhia a serem observadas por seus acionistas, administradores e empregados; e l) a celebração ou denúncia de Acordos de Acionistas. **Parágrafo Primeiro** – A assembleia geral será convocada (i) pelo Diretor Presidente; (ii) por outros dois diretores em conjunto; ou (iii) por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social da Companhia, quando o Diretor Presidente não atender, no prazo de 8 (oito) dias, o pedido fundamentado de convocação de assembleia por eles formulado. **Parágrafo Segundo** – A assembleia geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, em suas ausências e impedimentos ocasionais, pelo acionista escolhido pelos presentes. Incumbirá ao presidente convidar um ou mais dos acionistas presentes para servirem como secretários. **Parágrafo Terceiro** – As deliberações da assembleia geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos, salvo nos casos: (a) dos itens "(g)", "(l)", e "(j)" deste Artigo 8, que requerem o voto

favorável de 66% (sessenta e seis por cento) das ações de emissão da Companhia; e (b) dos itens "(f)", "(h)" e "(i)" deste Artigo 8, que requerem o voto favorável de 95% (noventa e cinco por cento) das ações de emissão da Companhia. **Parágrafo Quarto** – A Diretoria tem poderes para efetivar quaisquer transações necessárias à implementação (i) de obrigações impostas à Companhia em Acordos de Acionistas, e (ii) da permuta de ações, nos termos do Capítulo VII deste Estatuto Social, em todos os casos, dispensada a aprovação da Assembleia Geral, salvo se necessária a aprovação de matéria de competência privativa da assembleia geral prevista em lei. Nessa hipótese, os acionistas da Companhia deverão exercer seus direitos de voto na assembleia geral para aprovar as matérias necessárias a fim de viabilizar a implementação de tais obrigações. **Artigo 9.** O acionista poderá ser representado em assembleia geral por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Artigo 10.** Das assembleias gerais lavrar-se-á ata no livro próprio, em forma de sumário das deliberações. **Capítulo IV – Administração da Companhia:** **Artigo 11.** A Companhia é administrada, com poderes e atribuições conferidos por lei e este Estatuto Social, pela Diretoria. **Artigo 12.** A Diretoria é composta por até 8 (oito) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, dos quais (i) 1 (um) será o Diretor Presidente, (ii) no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) serão Vice-Presidentes, e (iii) os demais não terão designação específica. **Parágrafo Único.** Além dos membros efetivos da Diretoria, poderão ser eleitos até 2 (dois) membros que atuarão estritamente na condição de observadores, os quais receberão as convocações e materiais de suporte disponibilizados para as reuniões de Diretoria e poderão delas participar na condição de ouvintes. **Artigo 13.** Compete à Diretoria a prática dos atos de administração da Companhia e a gestão dos negócios sociais, incluindo: a) seguir as deliberações tomadas em sede de assembleia geral; b) fornecer à assembleia geral informações e atualizações a respeito da Companhia, da Ultrapar e seus negócios; c) a condução de assuntos administrativos, financeiros e tributários da Companhia; d) definir e acompanhar investimentos, financiamentos, riscos, controles e processos da Companhia; e e) autorizar o pagamento de dividendos com base em balanços semestrais, observado, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 28 deste Estatuto Social. **Artigo 14.** A Companhia obriga-se, mediante a assinatura de dois diretores, ou de um diretor e um procurador, ou de dois procuradores. As procurações outorgadas devem especificar os poderes concedidos e o prazo de vigência do mandato. **Parágrafo Único.** Em caráter excepcional, a Companhia poderá ser representada por um único procurador, diretor ou não, outorgado o mandato, sempre específico para cada caso, mediante prévia deliberação da Diretoria. **Artigo 15.** Compete ao Diretor Presidente: a) dirigir as atividades da Companhia, coordenando e supervisionando a atuação dos demais diretores; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria onde, além de seu voto, terá o de desempate; e c) convocar e presidir as Assembleias Gerais. **Parágrafo Único.** No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, por um Vice-Presidente, sendo certo que, caso haja mais de um Vice-Presidente, deverá ser escolhido mediante sorteio o nome do Vice-Presidente que exercerá tal função, o qual não deverá participar de eventuais sorteios seguintes realizados dentro do mesmo mandato até que todos os Vice-Presidentes tenham exercido tal função, instituindo-se um rodízio entre eles. **Artigo 16.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem e suas resoluções ou decisões serão tomadas por maioria de votos, e constarão de ata. **Parágrafo Único.** As reuniões serão instaladas com o quórum mínimo de quaisquer 2 (dois) dos diretores eleitos. **Artigo 17.** Os administradores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos. **Capítulo V – Conselho Fiscal:** **Artigo 18.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, sem funcionamento permanente, a ser instalado nos termos da lei. **Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal terá competência prevista na lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros, que perceberão a remuneração que for fixada pela assembleia geral que os eleger. **Capítulo VI – Restrições à Transferência de Ações:** **Artigo 19.** Os acionistas da Companhia obrigam-se a não Alienar ou Onerar quaisquer ações de emissão da Companhia, nem quaisquer direitos de preferência, subscrição ou instrumentos que sejam conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia, de que sejam ou venham a ser titulares, sem observar os termos previstos neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** – Para fins deste Estatuto Social, (i) "Onerar" significa constituir qualquer ônus, penhor, direito real de garantia, pleito, arrendamento, encargo, gravame ou qualquer outra restrição ou limitação, seja de que natureza for, que venha a afetar a livre e plena propriedade das ações de emissão da Companhia ou de qualquer forma venha a criar obstáculos à sua alienação, seja de que natureza for, a qualquer tempo; e (ii) "Alienar" significa a cessão, transferência, venda, conferência ao capital, todas realizadas direta ou indiretamente, das ações de emissão da Companhia. **Parágrafo Segundo** – As restrições estabelecidas nos Artigos 19, 20 e 21 não se aplicam (a) ao usufruto e fideicomisso constituídos anteriormente a 24 de fevereiro de 2014, e (b) à transferência ou Oneração (i) entre ascendentes, descendentes ou cônjuges do acionista, (ii) para sociedades de participação cujo capital seja detido em sua totalidade pelo acionista ou por seus ascendentes, descendentes ou cônjuges e, se for o caso, (iii) entre acionista e os respectivos sócios que nele detenham participação, desde que, em quaisquer dessas hipóteses, tais pessoas adiram a Acordos de Acionistas então vigentes, e tal adesão for exigida em tais acordos. **Artigo 20.** Caso qualquer acionista pretenda Alienar, direta ou indiretamente, ("Acionista Ofertante") ações de emissão da Companhia, ao receber proposta de comprador interessado, deverá previamente oferecer tais ações ("Ações Ofertadas") aos demais acionistas ("Acionistas Ofertados"), mediante a entrega de notificação específica ("Notificação de Oferta"). Os Acionistas Ofertados terão o direito de preferência para adquirir a totalidade das Ações Ofertadas, nos mesmos termos e condições da pretendida Alienação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Notificação de Oferta ("Direito de Preferência"). **Parágrafo Primeiro** – A Notificação de Oferta deverá: (i) especificar o nome e a qualificação completa do interessado na aquisição das Ações Ofertadas ("Proponente"), identificando, na hipótese de se tratar de pessoa jurídica, seus controladores ou principais acionistas, até o nível das pessoas físicas; (ii) indicar a quantidade de Ações Ofertadas e o preço total e por ação, em moeda corrente nacional; (iii) detalhar a forma de pagamento e os demais termos e condições da Alienação proposta; e (iv) ser acompanhada de cópia da proposta ou documento equivalente apresentado pelo Proponente ("Proposta"). O Acionista Ofertante enviará a Notificação de Oferta à Companhia, que encaminhará imediatamente cópia integral aos Acionistas Ofertados. **Parágrafo Segundo** – Cada Acionista Ofertado poderá exercer o Direito de Preferência sobre parte ou a totalidade das Ações Ofertadas que lhe couber no roteiro, na proporção da participação que detiver no capital social da Companhia, na data da Notificação de Oferta, excluídas as ações em tesouraria. **Parágrafo Terceiro** – Caso algum Acionista Ofertado decida exercer o Direito de Preferência e adquirir as Ações Ofertadas ("Acionista Aceitante"), este deverá notificar a Companhia, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Notificação de Oferta, a sua decisão, irrevogável e irretirável, de exercer o Direito de Preferência para aquisição das Ações Ofertadas e a quantidade de ações que se compromete a adquirir. Até 3 (três) dias após o término desse prazo, a Companhia deverá enviar notificação a todos os acionistas contendo (i) identificação dos Acionistas Aceitantes, (ii) quantas ações cabe a cada Acionista Aceitante, e (iii) se há ações sobre as quais não foi exercido Direito de Preferência ("Sobras"). A Companhia deverá encaminhar ao Acionista Ofertante cópia de todas as notificações que tenha recebido

dos demais acionistas. **Parágrafo Quarto** – Cada Acionista Aceitante poderá adquirir até a totalidade das Sobras, por meio de notificação enviada à Companhia informando a quantidade de Sobras que se compromete a adquirir, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da notificação da Companhia mencionada no Parágrafo Terceiro acima. Até 3 (três) dias após o término desse prazo, a Companhia deverá enviar notificação a todos os acionistas contendo (i) identificação dos Acionistas Aceitantes que exerceram o Direito de Preferência sobre as Sobras, e (ii) quantas ações cabe a cada Acionista Aceitante. A Companhia deverá encaminhar ao Acionista Ofertante cópia de todas as notificações que tenha recebido dos demais acionistas. **Parágrafo Quinto** – Na hipótese de Acionistas Aceitantes exercerem o Direito de Preferência sobre quantidade de ações superior à quantidade existente de Sobras, as Sobras serão rateadas entre tais acionistas proporcionalmente à quantidade de Sobras que cada um deles se comprometeu a adquirir. **Parágrafo Sexto** – Caso não haja interesse dos Acionistas Ofertados na aquisição da totalidade das Ações Ofertadas, e desde que previamente observadas quaisquer outras restrições à alienação de ações que decorram dos Acordos de Acionistas e o Direito de Venda Conjunta de que trata o Artigo 21 abaixo, serão aplicáveis as seguintes regras para Alienação das Ações Ofertadas: (i) caso o Proponente seja acionista da sociedade, o Proponente deverá adquirir as Ações Ofertadas em até 30 (trinta) dias contados do fim dos prazos previstos neste estatuto ou em Acordos de Acionistas, nos exatos termos da Notificação da Oferta, e (ii) caso o Proponente não seja acionista da Sociedade, uma assembleia geral extraordinária da Companhia deverá ser convocada para deliberar acerca do ingresso do terceiro Proponente no seu quadro societário, nos termos do Artigo 8, item "h", sendo certo que (a) caso obtida tal aprovação, o Proponente deverá adquirir as Ações Ofertadas em até 30 (trinta) dias contados da data da realização da assembleia geral, nos exatos termos da Notificação da Oferta; e (b) caso não seja aprovado o ingresso do Proponente no quadro societário da Companhia, o Acionista Ofertante deverá permutar com a Companhia suas Ações Ofertadas por ações de emissão de Ultrapar de titularidade da Companhia, de forma que o Proponente não se torne acionista da Companhia. **Artigo 21.** Alternativamente ao Direito de Preferência, caso a Alienação contemplada na Proposta resulte na alienação de um bloco igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da Companhia, os Acionistas Ofertados terão o direito de Alienar, conjunta e proporcionalmente, ações de emissão da Companhia de sua titularidade pelo mesmo preço por ação e forma de pagamento constantes da Notificação da Oferta ("Direito de Venda Conjunta"). O exercício do Direito de Venda Conjunta deverá ser formalizado por meio de notificação enviada à Companhia no mesmo prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no caput do Artigo 20. Até 3 (três) dias após o término desse prazo, a Companhia deverá enviar notificação a todos os acionistas contendo (i) identificação dos acionistas que exerceram o Direito de Venda Conjunta, e (ii) quantas ações cabe a cada um desses acionistas. A Companhia deverá encaminhar ao Acionista Ofertante cópia de todas as notificações que tenha recebido dos demais acionistas. **Parágrafo Primeiro** – O Acionista Ofertado que exercer o Direito de Venda Conjunta terá o direito de exigir que o Acionista Ofertante inclua, na operação de venda de suas ações, as ações de sua titularidade, pelo mesmo preço e forma de pagamento da Notificação de Oferta. Neste caso, o lote de Ações Ofertadas a ser Alienado ao Proponente será composto por ações de titularidade do Acionista Ofertante e ações de titularidade dos Acionistas Ofertados que exerceram o Direito de Venda Conjunta, calculadas na proporção das suas respectivas participações no capital social da Companhia. **Parágrafo Segundo** – A alienação de ações de emissão da Companhia por Acionista Ofertado, resultado do exercício de Direito de Venda Conjunta, será consumada mediante a assinatura nos livros de registro de ações e de transferência de ações da Companhia, não podendo deles ser exigido firmar contrato de compra e venda de ações, prestar garantias ou assumir outras obrigações que o Acionista Ofertante tenha eventualmente contratado ou venha a contratar com o Proponente. **Artigo 22.** Caso a Alienação proposta não seja consumada em até 30 (trinta) dias após (i) o término do prazo para o exercício do Direito de Preferência e Direito de Venda Conjunta e dos demais procedimentos previstos em Acordos de Acionistas, ou (ii) a data da assembleia que aprovar a entrada do Proponente no quadro societário da Companhia, o Acionista Ofertante deverá realizar, novamente, todos os procedimentos descritos nos Artigos 20 e 21 deste Estatuto Social e em Acordos de Acionistas. **Capítulo VII – Mecanismo de Liquidez – Permuta de Ações:** **Artigo 23.** Os acionistas poderão requerer à Diretoria a permuta total ou parcial de sua participação acionária na Companhia por ações ordinárias de emissão da Ultrapar. **Parágrafo Primeiro** – O acionista requerente da permuta de ações terá o direito de receber, em contrapartida, o montante de ações ordinárias de emissão de Ultrapar necessário para lhe assegurar diretamente a mesma participação que detinha de forma indireta no capital social da Ultrapar na data do requerimento de permuta apresentado à Diretoria. **Parágrafo Segundo** – O acionista deverá enviar à Diretoria pedido de permuta através de correspondência registrada com aviso de recebimento ou entregue com protocolo, informando o número e a espécie de ações a serem permutadas por ações ordinárias de emissão de Ultrapar. **Artigo 24.** A Diretoria, em até 5 (cinco) dias do recebimento do pedido de permuta, deverá enviar correspondência na forma do Artigo anterior a todos os demais acionistas, incluindo os nuproprietários e usufrutuários e os fiduciários e fideicomissários de ações ou quotas gravadas com usufruto ou fideicomisso, dando ciência (i) do pedido de permuta formulado; e (ii) da quantidade de ações objeto da permuta. **Artigo 25.** A Diretoria deverá praticar todos os atos necessários à efetivação da permuta no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento do pedido de permuta, observado o disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 8 deste Estatuto Social. **Artigo 26.** As ações de emissão da Companhia por ela adquiridas por força da permuta serão mantidas em tesouraria, observados os limites legais, sendo vedada sua posterior alienação, e serão canceladas a critério da Diretoria. **Capítulo VIII – Exercício Social:** **Artigo 27.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano. **Artigo 28.** Levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demais demonstrações financeiras do exercício, e após a dedução dos prejuízos acumulados, da provisão para pagamento do Imposto de Renda e, se for o caso, da provisão para a participação dos administradores no resultado do exercício, o lucro líquido ajustado terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social; e b) A totalidade do remanescente para pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas, compensados os dividendos semestrais e intermediários que tenham sido distribuídos. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá levantar, além do balanço anual do exercício, balanços semestrais e ainda balanços extraordinários em qualquer época, e a Diretoria poderá, com base em qualquer desses documentos, efetuar a distribuição de dividendos correspondentes ao período. Fica ainda a Diretoria autorizada a declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Artigo 29.** A assembleia geral ordinária poderá atribuir aos administradores participação nos resultados do exercício. **Capítulo IX – Da Liquidação.** **Artigo 30** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, competindo à assembleia geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que deve funcionar durante seu processamento. **Capítulo X – Disposição Transitória.** **Artigo 31** – Em caso de conflito ou incompatibilidade entre as disposições contidas no Capítulo VII deste Estatuto Social e o Acordo de Acionistas com Parth, prevalecerão as disposições daquele acordo. JUCESP – Registrado sob o nº 340.461/24-0 em 13/09/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

COTAÇÃO DAS MOEDAS



Coroa (Suécia) - 0,5768
Dólar (EUA) - 5,439
Franco (Suíça) - 6,8674
Iene (Japão) - 0,03617
Libra (Inglaterra) - 7,2997
Peso (Argentina) - 0,003751
Peso (Chile) - 0,00568
Peso (México) - 0,2961
Peso (Uruguai) - 0,1361
Yuan (China) - 0,7632
Rublo (Rússia) - 0,06701
Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,3489

Agrilean Inputs S.A.

CNPJ/MF nº 47.983.211/0001-55 – NIRE 35.300.613.287

Convocação – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Caros Acionistas, convocamos para a Assembleia-Geral Ordinária e Extraordinária da Agrilean Inputs S.A., que será realizada de forma virtual pela plataforma abaixo, conforme autorizado pela Lei nº 14.382/2022, de 28 de junho de 2022, a ser realizada no dia 28 de outubro de 2025, com início às 8h (horário de Brasília), a fim de deliberar os temas abaixo relacionados. Obs.: encontram-se à disposição dos acionistas os seguintes documentos: (i) relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; (ii) cópia das demonstrações financeiras; e (iii) parecer dos auditores independentes. Reunião do Microsoft Teams, em link encaminhado individualmente a todos os acionistas. **Pauta:** **1.** Apresentação e deliberação sobre os resultados das contas da sociedade, com base no relatório final da Auditoria (BDO) do ano fiscal findo em 30 de junho de 2025 (tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras). a. O relatório da administração, a cópia das demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e poderão ser enviados, via correio eletrônico, mediante requerimento. **2.** Apresentação do orçamento do ano fiscal julho 25/junho 26; **3.** Projetos em andamento; **4.** Proposta de alteração da data de aporte do capital social de dezembro de 2025 para dezembro de 2027 e respectiva alteração no Estatuto Social; **5.** Proposta de inclusão da atividade "CNAE 7490-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários" no objeto social da Agrilean para atender a orientação da consultoria tributária da Companhia. **6.** Discutir sobre a o procedimento a ser adotado em possível pedido de acionistas para a alienação das ações. **7.** Outros assuntos de interesse da Companhia. Caso a Assembleia não atinja quórum mínimo na primeira convocação, ficam desde já convocados os Acionistas para nova reunião de forma virtual, no dia **4/11/2025**, às **17h**, em segunda convocação, nos termos do Estatuto Social. Atenciosamente, **José Milton Falavinha** – Presidente do Conselho de Administração. (20, 21 e 22/10/2025)



NEGÓCIOS

Mubadala Capital avalia investir no Will Bank, do Master



O Mubadala Capital, unidade de gestão de ativos alternativos do fundo soberano de Abu Dhabi, está avaliando um potencial investimento no Will Bank, instituição financeira digital controlada pelo Banco Master, de acordo com pessoas familiarizadas com o assunto.

A compra do Will Bank é vista como parte fundamental para reduzir o passivo do Banco Master, que em maio precisou recorrer a uma linha de liquidez do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) de mais de R\$ 4 bilhões. O FGC é a instituição que garante depósitos à vista e a prazo até o limite de R\$ 250 mil por investidor em caso de quebra de bancos.

O Mubadala Capital tem US\$ 430 bilhões em ativos sob gestão e administração pelo mundo, segundo o site da companhia. Entre seus investimentos no Brasil está, por exemplo, a Zamp, que opera restaurantes como Burger King e Popeye's, e a empresa sucroalcooleira Atvos. O jornal Valor Econômico publicou anteriormente o interesse do Mubadala no Will Bank.

O interesse do Mubadala vem em meio à desistência de um grupo de investidores, incluindo o apresentador Luciano Huck e a EB Capital, da compra do Will Bank.

O Banco Master e o Mubadala Capital disseram que não comentariam o assunto.

O Banco Central sinalizou ao BRB (Banco de Brasília)

para ficar distante do Master, reforçando que há falta de viabilidade financeira do banco, segundo pessoas a par das negociações ouvidas pela reportagem. Após anunciar a compra do Master em março, o banco do governo do Distrito Federal teve a operação vetada pelo BC em setembro. Como mostrou a Folha, o BRB tem interesse em fazer parcerias com o eventual comprador do Will Bank.

Por outro lado, há uma pressão dos grandes bancos e maiores financiadores do FGC para que o BC afaste Vercaro do comando do Master.

A situação do Master está se agravando com a demora de Daniel Vercaro em encontrar um comprador para o Will Bank

Folhapress

Trabalhador por aplicativo ganha mais, porém tem jornadas mais longas

As pessoas que trabalhavam por meio de aplicativo em 2024 tiveram rendimento médio mensal de R\$ 2.996. O valor é 4,2% superior à renda de trabalhadores que não atuavam por meio de plataformas (R\$ 2.875).

Essa diferença, no entanto, já foi maior. Em 2022, o rendimento dos trabalhadores por plataformas superava o dos demais ocupados em 9,4%.

A constatação faz parte de um módulo sobre trabalhadores por aplicativos da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua, divulgado nesta sexta-feira (17) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Se por um lado o rendi-

mento desses trabalhadores estava acima da média, por outro, os dados mostram que eles trabalhavam mais horas.

O levantamento aponta que os trabalhadores com ocupação por meio dos populares apps – chamados pelo IBGE de plataformizados – apresentaram jornada de 44,8 horas semanais; enquanto os não plataformizados, 39,3 horas, em 2024.

Dessa forma, o IBGE constatou que a despeito de terem renda maior, esses trabalhadores recebiam R\$ 15,4 por hora. O valor é 8,3% inferior aos não plataformizados (R\$ 16,8/hora).

Ou seja, quem atua por meio de aplicativos precisa trabalhar mais para superar os não plataformizados.

Bruno Moura/ABR



GolLog compra avião para fretamento de cargas e quer diversificar rotas



Deixou o hangar da GolLog nesta sexta-feira (17) em Confins, Minas Gerais, o primeiro avião com a marca da empresa. A aeronave será usada em voos charter de cargas e não será de uso exclusivo da parceria com o Mercado Livre.

O investimento, de valor não revelado, é uma estratégia da empresa para diversificar as rotas e iniciar a operação na próxima segunda-feira (20).

"Vamos começar a explorar mercados que não são regulares para a GolLog. Serve como fretamento de aeronaves cargueiras", afirma Patrícia Bello, diretora-geral da companhia.

É também uma tentativa de adicionar números de

fretamento além do serviço prestado para o Mercado Livre. A nova aeronave, um Boeing 737, com capacidade para 23 toneladas, será utilizada também como backup entre 4h e 7h, o chamado prime hour, para as cargas do marketplace.

Mas durante o dia, será utilizada para transportar encomendas de outras empresas. Será dedicada a cargas que exigem flexibilidade de horário e logística diferenciada.

A GolLog já tinha outras oito aeronaves próprias, mas elas são de uso exclusivo da parceria da empresa com o Mercado Livre, iniciada em 2022. No ano passado, foram feitos 2,9 milhões de envios, com o total de 131,5 mil toneladas.

O faturamento foi superior a R\$ 1 bilhão. São oito aeronaves de uso exclusivo para levar os produtos de e-commerce.

Até a compra do novo Boeing 737, as cargas transportadas pela GolLog que não fossem do Mercado Livre tinham de ser encaixadas na escala de voos comerciais da Gol, no chamado transporte belly, na barriga do avião. Como tem de levar também as bagagens dos passageiros, o limite usado era de duas toneladas.

"Abrimos um leque de oportunidades, principalmente para segmentos que têm demandas muito emergenciais", completa a diretora-geral.

Folhapress